

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Associação dos Proprietários Amigos da Porta do Sol - APAPS.



Departamento Jurídico
Emitido em: 12/08/2016

INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta representa um fortalecimento do compromisso firmado pela Associação dos Proprietários Amigos da Porta do Sol – APAPS, com os todos os envolvidos em sua atividade, prezando pela conduta ética, transparente e de respeito mútuo em todas as nossas ações pertinentes à coletividade que representamos. Ele explicitamente exige que na Associação não ocorra nenhum ato de discriminação racial, sexual ou de gênero.

Assim, o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão ao Código de Ética e Conduta deverá ser assinado por todos os diretores, conselheiros, funcionários, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros da Associação, como instrumento de expressão de comprometimento e ciência de que este foi compreendido e será seguido.

Desta forma, buscamos fortalecer nossa cultura, desempenhando, sempre, uma atividade ética e voltada às melhores práticas organizacionais.

QUEM SOMOS

Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, criada a partir da associação de proprietários de imóveis situados no loteamento Porta do Sol, em meados da década de 80, sob o nome de SAPOS (Sociedade Amigos Porta do Sol), e posteriormente alterada para APAPS (Associação Proprietários Amigos da Porta do Sol) visando o bem-estar e a segurança de todos os seus associados. Para tal, realiza investimentos na manutenção das vias públicas, segurança patrimonial terceirizada, serviços de portaria e controle de acesso, transporte, bem como a captação, o tratamento e a distribuição de água, dentre outros, os quais, só são possíveis, através da arrecadação de rateio de despesas entre todos os associados.

MISSÃO

Promover o convívio harmonioso entre o homem e a natureza, para tal incentivando a socialização e a sustentabilidade, e fazendo valer as normas estabelecidas em seu Estatuto Social, bem como no seu Regulamento Interno.

VALORES

- Honestidade
- Transparência
- Respeito
- Excelência com simplicidade
- Sustentabilidade econômica, social e ambiental

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
QUEM SOMOS	2
MISSÃO	2
VALORES	2
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	4
DAS OBRIGAÇÕES DA APAPS NAS SUAS RELAÇÕES JURÍDICAS	4
DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES	5
DA CONDUTA EXIGIDA DOS FUNCIONÁRIOS DIRETOS DA APAPS	5
DA CONDUTA EXIGIDA PELA APAPS DOS SEUS PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES EM GERAL	6
DO RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	7
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	7
DA VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DA APAPS	8
ANEXO I	10
ANEXO II	11
ANEXO III	13
ANEXO IV	14

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

DAS OBRIGAÇÕES DA APAPS NAS SUAS RELAÇÕES JURÍDICAS

Art.1º. O presente Código de Ética e Conduta da Associação dos Proprietários Amigos da Porta do Sol – APAPS, tem como objetivo apresentar as diretrizes fundamentais da entidade, determinando sua forma de atuação dentro dos princípios éticos que devem nortear as relações jurídicas.

Parágrafo único. Este Código regulamenta o conjunto de ações da APAPS de forma a estipular e estimular valores éticos na sua relação com o Poder Público, comunidade, funcionários, parceiros, prestadores de serviços e todos aqueles que compõem a atividade desenvolvida pela Associação.

Art.2º. As relações jurídicas envolvendo a APAPS, obriga os seus diretores, conselheiros, funcionários, prestadores de serviços e fornecedores em geral, a adotar uma conduta ética e transparente, não se admitindo discriminação de qualquer natureza, assédio moral, sexual, verbal, visual ou físico, utilização de trabalho ilegal, honrando os princípios de honestidade e integridade, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da APAPS.

Art.3º. A APAPS tem o compromisso de manter um ambiente de trabalho livre de condutas impróprias e desrespeitosas, bem como incentivar a contribuição de todos os funcionários no desenvolvimento e aprimoramento da organização com suas experiências e ideias.

Art.4º. A APAPS deverá exigir de seus diretores, conselheiros, funcionários, prestadores de serviços e fornecedores em geral transparência em todos os atos praticados no exercício de suas funções, não tolerando qualquer tipo de discriminação, assédio moral, sexual, verbal, visual ou físico, e/ou danos morais, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§1º. Todo membro do quadro diretivo da APAPS (Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Fiscal) deve estar em dia com as contribuições associativas. Ocorrendo um eventual problema de liquidez do diretor ou conselheiro o mesmo será afastado provisoriamente; não resolvida a pendência no prazo máximo de 90 dias o dirigente perderá o mandato.

DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Art.5º. A APAPS deverá preservar as informações decorrentes de negócios e atos jurídicos de interesse da coletividade, garantindo o seu acesso aos associados e demais interessados, aos quais a APAPS tenha o dever de prestar contas.

Art.6º. Obrigam-se todos os diretores, conselheiros, funcionários e prestadores de serviços em geral, a observar a Política de Segurança de Informação da APAPS, ora anexa ao presente Código (ANEXO IV), de modo que devem aplicá-la no seu relacionamento com a APAPS, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade, legalidade e autenticidade da informação necessária para a realização de negócios da APAPS ou com a APAPS.

Art.7º. Disponibilizar-se-a as informações da APAPS passíveis de divulgação no site www.portasol.com.br, sendo que qualquer informação obtida pelos funcionários, prestadores de serviços e fornecedores em geral em seu ambiente de trabalho ou no seu relacionamento comercial com a APAPS, deverá ser mantida em sigilo, sendo vedada a divulgação de qualquer tipo de informação privilegiada a que tenha acesso a terceiros.

Art.8. Os diretores, conselheiros e funcionários não poderão manter vínculo empregatício, prestar serviços, ainda que esporádicos, ou ser administrador, proprietário em titularidade de direitos de sócio, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, de empresa que preste serviços à APAPS.

Art.9. Informações confidenciais ou de propriedade intelectual e/ou industrial que sejam desenvolvidas por funcionários como parte do seu trabalho são propriedade da APAPS devendo ser protegidas contra a divulgação não autorizada.

§1º. Tais informações incluem informações técnicas, financeiras, pessoais ou comerciais que sejam sensíveis, confidenciais, privadas ou de acesso restrito. Incluem-se arquivos/registros, práticas, cartas, planos, projetos e programas de computador. Ninguém deve utilizar indevidamente as informações confidenciais ou objeto de direito de propriedade, ou divulgar tais informações a quem não seja empregado da APAPS, exceto para advogados, contadores e outros prestadores de serviços contratados pela APAPS que tenham necessidade de recebê-las.

DA CONDUTA EXIGIDA DOS FUNCIONÁRIOS DIRETOS DA APAPS

Art.10. É terminantemente proibido o uso de álcool, drogas e outras substâncias entorpecentes no ambiente de trabalho, bem como a entrada e/ou a permanência

nas dependências da APAPS em estado de embriaguez, ou estado alterado pelo uso de substâncias ilícitas.

Art.11. É proibido o ingresso de pessoas armadas nas dependências da APAPS, salvo integrantes das forças de segurança pública e profissionais expressamente autorizados e devidamente contratados para a finalidade de segurança da APAPS.

Art.12. É garantido aos seus funcionários participarem de atividades públicas e cívicas, desde que esta participação se dê em caráter próprio sem estar representando a APAPS.

Parágrafo único. Os funcionários que estejam considerando a possibilidade de assumir um cargo público por eleição ou nomeação devem notificar seus respectivos superiores imediatamente para que a APAPS possa tomar as medidas necessárias para evitar qualquer conflito de interesse ou aparência de improbidade.

Art.13. As horas de trabalho dos funcionários devem ser dedicadas exclusivamente às atividades diretamente relacionadas por atividades da APAPS.

Art.14. Os bens da APAPS – sejam eles ferramentas, equipamentos de escritório ou veículos – somente podem ser utilizados por atividades da APAPS.

Art.15. O relacionamento dos funcionários diretos da APAPS com seus associados, deverá ser pautado, sempre, em consonância com os mais elevados princípios éticos, assim como na missão e valores da APAPS. Todos deverão ser tratados de forma justa e de acordo com as leis, obrigações contratuais, práticas e regulamentos aplicáveis.

DA CONDUTA EXIGIDA PELA APAPS DOS SEUS PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES EM GERAL

Art.16. Toda contratação deverá apresentar sustentação técnica e econômica, não sendo permitido favorecimento de qualquer natureza, devendo todos os seus contratados ser tratados de forma justa e de acordo com as leis, obrigações contratuais, práticas e regulamentos aplicáveis.

Art.17. As regras e procedimentos do Código de Ética e Conduta da APAPS se aplicam a todos os terceiros que representam a APAPS, como consultores, prestadores de serviços, empreiteiros, fornecedores, entre outros.

Parágrafo único. Para garantir a aplicação do presente Código de Ética e Conduta, todos os contratos celebrados com terceiros deverão conter cláusulas para assegurar uma conduta ética assim como o cumprimento das Leis Anticorrupção,

com o objetivo de eliminar o risco de pagamentos ilícitos e fornecer à APAPS e seus fornecedores o bem-estar na relação comercial. (Anexos II e III)

Art.18. Em observância à proteção das leis de defesa da concorrência e do sistema de livre concorrência, ficam definidas as seguintes condutas impeditivas de contratação de prestadores de serviços e demais fornecedores em geral pela APAPS:

- a) Acertos com os concorrentes nas modalidades de contratação por concorrência, visando burlar as condições estabelecidas nos editais;
- b) Acordo com concorrentes para boicotar fornecedores vencedores dos certames licitatórios da APAPS
- c) Utilização de produto ou serviço como influência para forçar ou induzir um cliente a comprar outro produto ou serviço.

DO RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

Art.19. A APAPS exige de todos os seus associados, diretores, conselheiros, funcionários, prestadores de serviço, e fornecedores em geral, respeito à legislação ambiental, comprometendo-se com a proteção do meio ambiente e visando a preservação dos recursos naturais existentes na sua área de atuação.

DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Art.20 Por ser uma Associação comprometida com a ética, a APAPS adota medidas anticorrupção quanto à contratação e prestação de serviços e fornecimento de materiais, não sendo tolerado o ato de oferecer, prometer ou autorizar que se dê qualquer bem ou valor a agentes públicos, ou de funcionários de empresas do setor privado, diretamente ou por intermédio de terceiros, a fim de influenciar a ação de tais agentes ou funcionários para obter vantagens impróprias, sob pena de rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo de eventuais medidas criminais que sejam cabíveis.

Art.21. Para fins de compreensão desta Política, "Suborno" significa toda oferta, solicitação, promessa e/ou autorização para pagar ou receber qualquer artigo de valor, para ou de qualquer autoridade governamental ou qualquer outra pessoa de empresa privada, com a intenção de induzir o receptor a abusar de sua posição ou de obter uma vantagem indevida.

Art.22. A APAPS não admite, em nenhuma hipótese, o ato de fornecer ou receber hospitalidade e presentes com o intuito de favorecimento ilícito e/ou imoral, obrigando-se a manter os seus registros em livros comerciais, contábeis, fiscais e

demais registros e livros demais obrigatórios precisamente fiéis as atividades da APAPS.

Art.22. Os pagamentos ou recebimentos da APAPS devem ser aprovados, sempre, com as documentações comprobatórias, sendo proibido fraudar, burlar ou evitar controles de contabilidade internos e/ou externos. Nos mesmos termos, fica proibido o pagamento de facilitação, propina ou suborno, ora definidos como pagamentos a quaisquer autoridades, para acelerar a execução de tarefas burocráticas ou atos administrativos quaisquer, inclusive de rotina e/ou não deliberativos.

DA VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DA APAPS

ART.23. Conforme exposto, todos os funcionários, empregados, conselheiros, administradores, membros da Diretoria, fornecedores e clientes deverão se comportar de acordo com o presente Código de Ética e Disciplina e/ou Política Anticorrupção, assim como obedecer às leis do ordenamento jurídico brasileiro e estrangeiro aplicáveis, de modo que qualquer violação será tratada como um assunto de extrema gravidade, passível de rescisão contratual ou perda de mandato.

Art.24. É assegurada a proteção profissional do funcionário, que, em caso de conhecimento de situações que infrinjam o presente Código de Ética, informar ao seu superior imediato ou ao Departamento Jurídico da APAPS, obrigando-se a Associação a manter o sigilo quanto ao denunciante durante e após a averiguação do caso denunciado.

Art.25. A violação deste Código de Ética e Disciplina e/ou da Política Anticorrupção é considerada falta funcional, sujeitando o infrator às medidas disciplinares adequadas e cabíveis a cada caso, sendo elas trabalhistas, administrativas, civis, como também penais, tudo em conformidade com a legislação brasileira.

Art.26. Todas as violações ao Código de Ética e Conduta, assim como à Política Anticorrupção serão examinadas pelo Departamento Jurídico da APAPS juntamente com os diretores da Associação, que definirão a punição adequada a cada caso e, se aplicável, comunicarão as violações às autoridades competentes.

Art.27. Os que violarem as disposições deste código estarão sujeitos as seguintes sanções, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa com justificação da penalidade por escrito

Funcionários – Dependendo do teor da infração a penalidade pode variar de uma suspensão até a demissão com o impedimento de voltar a fazer parte dos quadros da APAPS por até 5 anos

Administradores (Diretores e Conselheiros) – perdem o mandato e ficam inelegíveis pelo período estabelecido no estatuto para punições decorrentes de contas não aprovadas.

Associados - Ficam inelegíveis por 2 eleições

Fornecedor - Ficam impedidos de se relacionarem economicamente com a Associação por 5 anos

ANEXO I

Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão ao Código de Ética e Conduta da APAPS

Eu _____, que exerço a função de _____ na APAPS, declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta da APAPS, que passa a ser parte integrante de meu contrato de trabalho, de modo que concordo com seu inteiro teor, assumindo o compromisso de cumpri-lo nas minhas atividades profissionais.

Mairinque __, de _____, de 201__.

Ciente: _____

ANEXO II

Modelos de Cláusulas Anticorrupção

(CONTRATADO) obriga-se a observar plenamente todas as leis anticorrupção aplicáveis, inclusive o Código de Ética e Conduta da APAPS e sua Política Anticorrupção.

(CONTRATADO) declara que seus representantes não são, durante a vigência do contrato, assim como não se tornarão, funcionários públicos ou empregados do governo ou de um partido político, de modo que informarão, imediatamente, qualquer nomeação, convocação, candidatura ou filiação à APAPS, que ocasionará automaticamente a rescisão do contrato, em hipótese de incompatibilidade do cargo público com o cargo e/ou função desempenhada na APAPS.

(CONTRATADO) concorda que todos os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento pela APAPS de uma fatura detalhada e precisa, embasada em registros detalhados. A APAPS efetuará todos os pagamentos nos termos deste contrato em moeda local, somente por meio de cheque ou transferência bancária, para a conta corrente mantida no Brasil de titularidade exclusiva do (CONTRATADO), em instituição financeira brasileira de primeira linha.

(CONTRATADO) obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas verdadeiros, completos e precisos e concorda que, se considerar necessário, a APAPS terá o direito de, com o auxílio de auditores externos, auditar todos os livros, contas, registros, faturas e documentação de suporte do (CONTRATADO), para verificar o cumprimento de quaisquer leis ou cláusulas contratuais anticorrupção aplicáveis, sendo que o (CONTRATADO) irá cooperar totalmente com qualquer auditoria.

(CONTRATADO) compromete-se a não subcontratar, direta ou indiretamente e, sob qualquer forma, a totalidade ou parte deste contrato com qualquer outra pessoa física ou jurídica, sem o consentimento prévio e por escrito da APAPS.

O não cumprimento por parte do (CONTRATADO) de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis ou do Código de Ética e Conduta da APAPS e Política Anticorrupção interna, será considerado uma violação ao contrato e conferirá à APAPS o direito de rescindir o presente contrato por justa causa do (CONTRATADO).

A APAPS poderá, ainda, rescindir o contrato, suspender ou reter o pagamento se tiver convicção de boa-fé que o (CONTRATADO) infringiu, pretende infringir ou causou uma infração a quaisquer leis anticorrupção.

A APAPS não será responsável por ações ou omissões, nem pelas eventuais perdas e danos de qualquer natureza causadas a terceiros, decorrentes ou relacionados ao não cumprimento pelo (CONTRATADO) de qualquer dessas leis ou desta cláusula anticorrupção ou relacionados à rescisão do contrato, de acordo com esta cláusula, e o (CONTRATADO) indenizará e manterá a APAPS indene de quaisquer pleitos de terceiros que tenham por objetivo o ressarcimento de perdas ou danos de qualquer natureza relativos ao referido não cumprimento.

O (CONTRATADO) afirma que, em momento algum, oferecerá, pagará, prometerá pagar, autorizará ou receberá pagamento de dinheiro ou qualquer outro objeto de valor como forma de suborno ou facilitação, por meio de seus diretores, conselheiros, acionistas, funcionários ou qualquer outra pessoa que esteja o representando, durante o período de vigência do presente contrato.

ANEXO III

Termo de Compromisso de Adesão à Política Anticorrupção da APAPS

Eu, _____, representante legal da empresa _____ (“Empresa”), confirmo que eu, a Empresa e/ou qualquer outra pessoa, tanto física como jurídica, sócia ou administradora da Empresa ou contratada pela Empresa, estão completamente cientes e compreendem as disposições das Leis Anticorrupção aplicáveis às atividades da Empresa, assim como as disposições da Política Anticorrupção da APAPS.

Atesto que, desde a data da contratação, a Empresa, sócios, administradores, empregados e funcionários da Empresa nunca violaram, tampouco violarão qualquer dispositivo de leis locais ou internacionais, enquanto a Empresa, sócios, administradores, empregados e funcionários da Empresa representarem a APAPS perante quaisquer órgãos públicos ou, ainda, empresa privada.

Ademais, confirmo que a Empresa não é uma entidade governamental ou partido político, e nenhum executivo, diretor, sócios, acionista, funcionário ou agente da minha empresa é um funcionário público ou do governo.

Confirmo, ainda, que a Empresa, executivos, diretores, conselheiros, sócio, acionistas, funcionários ou agentes, quando agindo como representantes da Empresa, não ofereceram, pagaram, prometeram pagar, autorizaram ou receberam pagamento de dinheiro ou qualquer outro objeto de valor como forma de suborno ou facilitação.

Caso tenha ciência de quaisquer informações que conduzam ao conhecimento de eventual atividade relacionada com a representação da APAPS, que possam constituir violação à Política Anticorrupção da APAPS, a Empresa imediatamente comunicará ao Departamento Jurídico da APAPS, para que tome as devidas providências.

Mairinque __, de _____, de 201__.

(Nome) (Empresa)

ANEXO IV

Termo de Concordância das Condições de Uso dos Recursos Computacionais Corporativos

A informação contida neste documento é confidencial e de propriedade da APAPS. Este documento não é para ser reproduzido ou distribuído fora da APAPS.

Declaro ter lido o documento PSI – POLITICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, anexo, e também disponível na rede interna e impresso, e atesto que:

- Entendi e compreendi completamente o conteúdo das políticas;
- Estou plenamente ciente de que a PSI – POLITICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO integra o meu contrato de trabalho e, em caso de violação das referidas políticas, estarei sujeito a ações disciplinares e legais.

Mairinque, _____ de _____ 201__.

Assinatura: _____

Nome: _____

IMPORTANTE: Este documento deve ser anexado à pasta corporativa do funcionário.